6º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 517/2.022, ARTIGO 57, II, E §2º DA LEI Nº 8.666/1.993.

Proc. Adm. nº 533/2.022.
Processo de Inexigibilidade nº 13/2.022.
Contrato nº 517/2.022.
Processo Digital nº 19.312/2.026.
Objeto do Contrato: Prestação de serviços de forma complementar ao Sistema Único de Saúde - SUS.

TERMO ADITIVO

I

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

1. MUNICÍPIO DE IBIPORÃ e ASSOCIAÇÃO DA SANTA CASA DE IBIPORÃ – HOSPITAL CRISTO REI, já qualificados no contrato em epígrafe, celebram entre si o presente Termo Aditivo de Prazo e renovação de saldo, que passará a ser regido pelas seguintes cláusulas e condições:

II

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO DO ATO

2. A prorrogação contratual justifica-se pela necessidade de assegurar a continuidade dos serviços de saúde prestados à população pelo Hospital Cristo Rei, essenciais à assistência aos usuários do SUS. Considerando que a instituição é a única habilitada para atendimento pelo SUS no Município e que a estrutura própria municipal não possui capacidade para absorver integralmente a demanda, a manutenção da contratação mostra-se necessária e de interesse público, evitando a interrupção dos atendimentos e possíveis prejuízos à população, conforme justificativas apresentadas pela Secretaria Municipal de Saúde, por meio do Processo Digital nº 19.312/2.026.

III

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3. O presente Termo tem por objeto:

3.1. Prorrogar o prazo de vigência por mais **12 (doze) meses**, até o dia **2 de outubro de 2.027**, com cláusula resolutiva, conforme artigo 57, II, e § 2º da Lei nº 8.666/1.993 e na Cláusula Quatorze do referido Contrato.

3.2. Acrescentar ao Contrato o valor de **R$ 4.351.713,38 (quatro milhões trezentos e cinquenta e um mil setecentos e treze reais e trinta e oito centavos),** que fará frente ao período acima renovado.

IV

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4. O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data da publicação no Jornal Oficial do Município, podendo ser rescindido após a homologação de um novo processo Licitatório.

V

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato nº 517/2.022, referente ao Processo de Inexigibilidade nº 13/2.022.

VI

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

6. A eficácia deste Termo fica condicionada a assinatura das partes e publicação resumida do instrumento pela Administração.

Ibiporã, 14 de setembro de 2.026.

ARTEMIZIA BERTOLAZZI MARTINS:78077906000100
Assinado de forma digital por ARTEMIZIA BERTOLAZZI MARTINS:78077906000100
Dados: 2026.09.15 13:43:27 -03'00'

MARICÉLIA SOARES DE SÁ
Prefeita em Exercício

ARTEMIZIA BERTOLAZZI MARTINS
Associação da Santa Casa de Ibiporã – HCR

Leiliane de Jesus de Martini Lopes Vilar
Gestora do contrato

Carla Macedo Gomes Armelin
Fiscal do contrato

Ilto de Souza
Fiscal do contrato

Franciely Midori Bueno de Freitas Carvalho
Fiscal do contrato